



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:

licitacaopmsf@outlook.com

CONTRATO Nº 30 /2022

Comissão de Licitação
Pag. Nº 38

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS NÃO HOMOLOGADOS, DESERTOS OU FRACASSADOS) NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E SERVCLIN SERVICOS TECNICOS LTDA ME

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS NÃO HOMOLOGADOS, DESERTOS OU FRACASSADOS) NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situado na Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, neste ato representado pela sua titular a Srª. Vanesca Romão Teles Roriz, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SERVCLIN SERVICOS TECNICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.257.592/0001-39, localizada na R São Cristóvão, nº 1380, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE CEP: 49.055-620, tendo como representante legal a Srª. Vanice Miranda dos Santos, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS NÃO HOMOLOGADOS, DESERTOS OU FRACASSADOS) NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 15/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 dias

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 15.438,07 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	ADESIVO DENTÁRIO AMBAR PARA ESMALTE	5	UND	89,80	449,00
2	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1.100.000 TUBETES DE VIDRO CX COM 50 UND	8	CX	365,20	2.921,60
3	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1.100.000 TUBETES DE VIDRO CX COM 50 UND	9	CX	248,35	2.235,15
4	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA TUBETES DE VIDRO CX COM 50 UND	9	CX	257,20	2.314,80
5	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 20% UNID C 12GR	12	UND	25,15	301,80
6	BROCA CIRÚRGICA 702 ALTA ROTAÇÃO 25MM	10	UND	27,15	271,50
7	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA ALTA ROTAÇÃO 25MM	10	UND	32,20	322,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

Comissão de Licitação
Pag. Nº 39

8	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 - KIT COM 1 FRASCO PÓ A2+ 1 FRASCO LIQUIDO A2+ 1 DOSADOR PÓ+1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	6	KIT	99,20	595,20
9	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO A 37% 2,5 ML. PCT C/3 UNIDS	12	PCT	14,95	179,40
10	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS 10 GR	6	UND	127,20	763,20
11	FIO DE SUTURA DE NYLON N3-0 CX /24 UNIDS	21	CX	85,32	1.791,72
12	FIO DENTAL UND 500M	3	CX	37,25	111,75
13	FIXADOR DE RADIOLOGIA	2	UND	38,40	76,80
14	FLUOR GEL ACIDULADO FR /200 ML	16	UND	16,30	260,80
15	HIDRÓXIDO DE CALCIO	1	UND	15,30	15,30
16	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS AR/FG 200 ML	4	UND	55,20	220,80
17	MANDRIL MINI PARA CONTRA ÂNGULO AÇO INOX TAM 19MM	3	UND	17,60	52,80
18	MICROBUSH	10	CX	42,35	423,50
19	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL	2	UND	81,75	163,50
20	PASTA PROFILÁTICA	11	UND	34,45	378,95
21	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW MICROHIBRIDA DA32GR	10	UND	41,10	411,00
22	REVELADOR RADIOLÓGICO	2	UND	38,30	76,60
23	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL DE FOSSULAS E FISSURAS 2G	10	UND	68,50	685,00
24	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FR 10 ML	2	UND	37,25	74,50
25	SUGADOR	8	PCT	17,30	138,40
26	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRAÂNGULO	20	UND	10,15	203,00

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento está autorizado, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o mês subsequente ao fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30.00.00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaopmssf@outlook.com

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- h) A fiscal deste contrato será a Sr^a. Jandira Catarino dos Santos

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do São Francisco/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, Santana do São Francisco/SE, 29 de julho de 2022

Jandira Catarino dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

Viviane Minamida dos Santos
SERVCLIN SERVICOS TÉCNICOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas: *Alexandre Jasmim S. C.* CPF nº 047.455.875-05
Luana Karla de A. Rocha CPF nº 066.862.454/67